



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO N°



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL N° 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL N° 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006611

(01) CPF/CNPJ 02.495.139/0001-16	(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE —		
(03) NOME DO AUTUADO Apropriedaria Gonete LTDA	(04) NATURALIDADE —		
(05) FILIAÇÃO —			
(06) ENDEREÇO Avenida Venezuela, n° 373	(07) TELEFONE —		
(08) BAIRRO OU DISTRITO Piumã	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR	(11) CEP 69.309-690

(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Por desmatar 17,50395 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.004755/2025.49.
O desmatamento ocorreu na propriedade, Sítio Roraima, lote 202, Município de Rorainópolis.

INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALINEA \$ §1, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LINEA/\$ —	(14) ART 52	INCISO/LINEA/\$ Caput	C/ART. 3º	INCISO/ALINEA/\$ II, V	(15) ART. —	INCISO/ALINEA/\$ —	C/ART. —	INCISO/ALINEA/\$ —
(16) LEI 9.605/98				(17) DECRETO 6.514/08							
(18) VALOR DA MULTA R\$ 18.000,00											

(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS
Fica embargado uma área de 17,50395 hectares.

(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH	(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(22) RR	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:30	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 13/08/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 01/09/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —

(27) ASSINATURA DO AUTUADO
x P/P [Assinatura]

ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES
Yuri de Lima Teixeira
Chefe da Fiscalização Ambiental - FEMARH
Município de Rorainópolis

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/Fiscal
Município de Rorainópolis

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE)

☐ 4º Via (Controlador)
Município - 042052102